LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02465-1/2022

PROCESSO: **LO.02193-4/2022**
VALIDADE: **30/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVAVIES S.A | 13.346.071/0001-92

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO NORTE – FASE I

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 54,1608 ha

ATIVIDADES

ATIV.6360 - PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO ROQUE 16 (VSR-16)

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 54,1608 ha

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Dom Inocêncio (PI)	08°54'57.14"S / 41°36'43.92"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **30/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 03/08/2022 às 10:24
[DTNQakORa1JvNcZzDJyQbQzhV3kW8r4fLUIVvhOOI1ToC1rLTr8eqyH9GI1ByfpC]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2022 às 07:05
[mQrePnWp2S50Rk92BZRqI1RlNDyQti858IdxEgMPo6kI7pQR1JuTt4aaVEAxU3sg]

Emitido eletronicamente em 17/10/2022 07:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31049-2/2022.ECA9.C71F.D574]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN acerca do efetivo cumprimento do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, quando couber (-)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (referente ao TCCA nº 001/2022)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar Relatório circunscrito demonstrando a conclusão definitiva das obras de infraestrutura do parque eólico (Acompanhado com Registros Fotográficos do empreendimento e traçado atual do empreendimento, sem prejuízo de vistoria posterior)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 03/08/2022 às 10:24
[DTNQakORa1JvNcZzDJyQbQzhV3kW8r4fLUIVvhOOI1ToC1rLTr8eqyH9GI1ByfpC]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2022 às 07:05
[mQrePnWp2S50Rk92BZRqI1RlNDyQti858IdxEgMPo6kI7pQR1JuTt4aaVEAxU3sg]

Emitido eletronicamente em 17/10/2022 07:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31049-2/2022.ECA9.C71F.D574]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C5. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (referente à fase de LO do empreendimento, demonstrando a implementação dos seguintes programas: a. Programa de Controle e Monitoramento dos Processos Erosivos; b. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; c. Programa de Monitoramento de Qualidade da Água; d. Programa de Sinalização e Controle de Tráfego; e. Programa de Educação Ambiental e Saúde; f. Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança no Ambiente de Trabalho; g. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos; h. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.)	Semestral	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1) O empreendedor deverá realizar ações de monitoramento dos seguintes componentes: ruídos, emissão de material particulado, flora e fauna, a fim de proceder acompanhamento do desempenho ambiental de sua atividade.

2) O empreendedor deverá adotar medidas para prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais associadas a sua atividade.

3) O empreendedor deverá manter canal de comunicação, que deverá ser amplamente divulgado, junto as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento, para fins de recebimento de demandas associadas a sua atividade.

4) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental, qualquer ocorrência sinistros associados a sua atividade.

5) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental qualquer alteração no decorrer da operação de sua atividade não prevista no âmbito do licenciamento ambiental

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.02907-7/2022. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 17/10/2022

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 03/08/2022 às 10:24
[DTNQakORa1JvNcZzDJyQbQzhV3kW8r4fLUIVvhOOI1ToC1rLTr8eqyH9GI1ByfpC]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2022 às 07:05
[mQrePnWp2S50Rk92BZRqI1RlNDyQti858IdxEgMPo6kI7pQR1JuTt4aaVEAxU3sg]

Emitido eletronicamente em 17/10/2022 07:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31049-2/2022.ECA9.C71F.D574]

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 03/08/2022 às 10:24
[DTNQakORa1JvNcZzDJyQbQzhV3kW8r4fLUIVvhOOI1ToC1rLTr8eqyH9GI1ByfpC]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/10/2022 às 07:05
[mQrePnWp2S50Rk92BZRqI1RlNDyQti858IdxEgMPo6kI7pQR1JuTt4aaVEAxU3sg]

Emitido eletronicamente em 17/10/2022 07:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31049-2/2022.ECA9.C71F.D574]